PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4137
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 257 **/GP/11** **Em** 26 **de** Outubro **de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1625 de 26 de Outubro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 286
Recebido em 27/10/11
Às 12:00 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4131
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 411

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1625 de 26 de outubro de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de outubro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4131
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1625 , DE 26 DE Outubro DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO - CNPJ 14.062.287/0001-99, entidade sem fins lucrativos; para realização da I FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4131
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

13.392.0009.2.033 – Desenvolvimento da Cultura

3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de Outubro de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 18:30
Em 07 de 11 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 20:00
Em 07 de 11 de 11

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO

Às 19h 15min do dia 27 de setembro de 2010, na linha 166, lote 11, Gleba 9-A, zona rural, na cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, estando presentes as Senhoras **Valcileni Lunz Campi**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 1190565 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 012.980.422-32, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 5/A, Lote 33, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Tatiani Lunz Campi**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 000772407 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 770.325.862-87, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 09, Lote 13, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Welia Souza Lima, brasileira**, casada, agricultora, portadora do RG n. 38.023.4117 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n. 012.964.982-12, residente e domiciliada na Linha 153, Gleba 9/A, Lote 21, Km 16, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Neuzilene Storque Cortes Lopes**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 738.562 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 873.463.382-00, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9/A, Km 05, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Maria Dinoris Pereira Cótis**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 101.844 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 084.886.492-15, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 05, Lote 32, Km 15, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Fernanda Pereira Souza**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 000929414 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 938.058.372-91, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 5/A, Lote 11, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Biane Lunz Campi**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 1060778 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 004.046.902-62, residente e domiciliada na Linha 153, Gleba 9/A, Lote 22, Km 17, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Haiane Vargas Trindade de Assis**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 988.227 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 950.321.422-04, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 09, Lote 10/A, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Alvina Teixeira Oliveira da Fraga**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 577.998 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 595.314.362-15, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 09, Lote 16, Km 01, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Maria da Glória Vargas,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 361.730 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 350.512.212-20, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 09/A, Lote 11, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Marinete Farias Lopes,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 775689 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 732.072.762-53, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9/A, Lote 09, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Luciene Aguiar Rocha**, brasileira, casada,.agricultora, portadora do RG n. 651261SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 626.287.712-68, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9/A, Lote 09, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Maria Izabel Farias Biancardi**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 512.806 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 497.713.532-68, residente e domiciliada na Linha 153, Gleba 9/A, Lote 21, Km 16, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Josiele Fideli Campos**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 31411
Folha 006
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 41310
Folha 006
Assinatura

Biancardi, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o n. 021.298.792-50, residente e domiciliada na Linha 153, Gleba 9/A, Lote 21, Km 16, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Marineuza Gomes Honório Roos,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 1029300 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 006.037.222-29, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 5/A, Lote 10/A, Km 5, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Rosa Maria Gambert,** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 347.690 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 349.976.102-59, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9/A, Lote 10, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Vanete Lopes dos Reis Gambert**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o n. 478.664.622-91, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9/A, Lote 10, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; **Lucimara Maria Gambert Gomes**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n. 1020267 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n. 001.494.942-38, residente e domiciliada na Linha 166, Gleba 9, Lote 11, Km 12, Município de Ouro Preto do Oeste/RO; iniciaram-se os atos para a fundação da Associação das Mulheres Linha 166 e Região. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação da entidade Maria Dinoris Pereira Cótis e Josiele Fideli Campos Biancardi respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada artigo debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por unanimidade. Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: presidente, vice presidente, 1ª tesoureira e 2ª tesoureira, 1ª secretária, 2ª secretária, Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Alvina Teixeira Oliveira da Fraga, Maria da Glória Vargas, Biane Lunz Campi, Rosa Maria Gambert, Valcileni Lunz Campi, Luciene Aguiar Rocha. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito. A coordenadora e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 18 (dezoito) votos para Alvina Teixeira Oliveira da Fraga como presidente, 18 (dezoito) votos para Maria da Glória Vargas como vice presidente, 18 (dezoito) votos para Biane Lunz Campi como 1ª tesoureira, 18 (dezoito) votos para Rosa Maria Gambert como 2ª tesoureira, 18 (dezoito) votos para Valcileni Lunz Campi como 1ª secretária, 18 (dezoito) votos para Luciene Aguiar Rocha como 2ª secretária. Após a eleição da diretória passaram a escolha dos nomes dos membros do conselho fiscal, sendo indicados pela plenária os seguintes nomes; Fernanda Pereira Souza, Tatiani Lunz Campi, Marinete Farias Lopes, Maria Dinoris Pereira Cótis. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por escrito, ficando acertado que os três

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Ouro Preto do Oeste - Fls.
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 317/17 Folha 007 Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc 413/17 Folha 007 Assinatura

nomes mais votados fariam parte do conselho fiscal e que o quarto nome seria declarado como suplente. A coordenadora e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 8 (oito) votos para Fernanda Pereira Souza, 4 (quatro) votos para Tatiani Lunz Campi, 4 (quatro) votos para Marinete Farias Lopes e 2 (dois) votos para Maria Dinoris Pereira Cótis. Após a eleição a coodernadora da Assembléia declarou-as empossadas. As novas diretoras tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Alvina Teixeira Oliveira da Fraga, já como nova coordenadora da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente da associação declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu Jociele Fideli Campos Biancardi, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela coordenadora da assembléia, pela presidente da associação, pela 1ª e 2ª secretária, pela 1ª e 2ª tesoureira e pelos demais associados presentes.

Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aos 27 de Setembro de 2010.

Jociele Fideli Campos Biancardi

Secretário da assembléia:

Maria Dinore Pereira Cort

Coordenadora da assembléia:

Alvina Teixeira Oliveira da Fraga

Coordenador da associação:

Thiago Freire da Silva – OAB 3653 – Advogado:

Registro de Pessoas Jurídicas
Fone: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.735 · Data: 14/04/2011
REGISTRO Nº 1.232 · AVERBAÇÃO 01
LIVRO A-053 · FOLHA 062/063
Emolumentos: R$59,91, Custas: R$11,98, Selo: R$0,69
Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de abril de 2011.
Diana Souza Giacomin
escrevente autorizada

E9AA1516

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de fiscalização
ATO NOTARIAL E REGISTRAL

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
F0AD0565

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
Reconheço (X) por Semelhança
( ) por Verdadeira
A(s) firma(s) de Alvina Teixeira Oliveira da Fraga
Ouro Preto do Oeste - RO 05 ABR 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4531/9
Folha 009
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3119
Folha 009
Assinatura

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO

Art. 1º. A Associação de Mulheres da Linha 166 e Região é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos ou político-partidários, constituída de conformidade com a Ata, lavrada em 27 de Setembro de 2010, nos termos da Lei Civil, com prazo indeterminado de duração, e sede na Linha 166, lote 11, Gleba 9-A, Zona rural, na cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia – CEP 76.920-000, que tem por objetivo:

I – promover a valorização das mulheres do município e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
II – estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
III – promover e estimular ações que valorizem e empoderem as mulheres;
IV – estimular a agricultura familiar;
V – desenvolver praticas que capacitem a mulheres a obter novas fontes de renda e a capacitem para o mercado de trabalho
VI – promover ações voltadas para a ética, inclusive na política, para a cidadania, os direitos humanos e das mulheres;
VII – fomentar a integração social e profissional das mulheres ligadas as atividades do campo
VIII – sensibilizar a sociedade civil para os problemas sociais aos quais estão expostas as mulheres da zona rural;
IX – apresentar sugestões às autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social de famílias chefiadas por mulheres;
X – celebrar convênios, contratos e acordos com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando a consecução de seus objetivos sociais, etc.

Art. 2º. A Associação aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que permitam o máximo de transparência para o controle dos eventuais doadores e das beneficiárias.
§ 1º – Serão adotadas, pela Associação, práticas administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no processo decisório.
§ 2º – A associação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. Constitui patrimônio da Associação, afeto às suas finalidades:
I – subvenções, auxílios e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidade públicas e privadas, nacionais, internacionais, multilaterais e estrangeiras afeitas aos objetivos da Associação;
II – as rendas de qualquer natureza.

Art. 4º. Serão fontes de renda destinadas a manutenção da Associação:

I- taxas e contribuições recebidas das associadas;
II- doações

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

III- convênios, acordos, contratos e parcerias com organismos governamentais e não governamentais.

IV- receitas de atividades desenvolvidas pelas associadas nas dependências da associação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 41315
Folha 010
Assinatura

Art. 5°. A Associação terá regimento interno, aprovado em assembléia geral, que estabelecerá as normas gerais de seu funcionamento.

Art. 6°. A Associação é constituída de:

I – associadas fundadoras que assinaram o livro de presença e a respectiva ata de constituição;
II – associadas regulares inscritas por apresentação de três associadas e aprovadas pela Diretoria da Associação, que posteriormente venham a integrá-la na forma regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3317
Folha 010
Assinatura

Art. 7°. São requisitos para a admissão de novas associadas:

I- A indicação por três associados
II- O Preenchimento da Ficha de inscrição
III- Aprovação dos membros da diretoria
IV- O pagamento da Taxa de inscrição

Art. 8°. Por indicação das associadas e referendados em Assembléia Geral, poderão ser atribuídos os seguintes títulos:

I – associada benemérita: a qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir, eventualmente, com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da Associação;
II – associada honorária: a personalidades, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à região ou à Associação.

Art. 9°. São direitos das associadas:

I – votar e ser votado para a Diretoria ou Conselho Fiscal;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
III – propor a admissão de associadas de qualquer categoria;
IV – propor a reforma dos estatutos;
V – pedir esclarecimentos à Diretoria sobre os assuntos que digam respeito à Associação;
VI – requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral.

Parágrafo único – As associadas beneméritas e honorárias não têm direito a voto nas Assembléias, nem podem ser eleitas para a Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação.

Art. 10°. Ficam temporariamente impedidos de participar da Diretoria as associadas que venham a se candidatar, sejam eleitas para cargos políticos e aquelas que exerçam cargos ou funções públicas, ainda que em comissão, junto à administração pública direta ou indireta.

Art. 11°. É dever das associadas cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação.

§ 1°. Poderá ser excluída da Associação, por deliberação da Assembléia Geral, as associadas que, pela sua conta, contrariar os objetivos desta e/ou desrespeitar o presente Estatuto.

§ 2°. A Exclusão da associada só podera ocorrer mediante a aprovação da maioria das associadas em votação secreta na Assembleia Geral.

§ 3°. Antes da votação que decida sobre a exclusão de qualquer associada, a mesma, caso tenha interesse, terá a oportunidade de apresentar defesa oral, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, visando esclarecer os fatos e apresentar suas provas contra as imputações que recaem contra si.

Art. 12°. A associada poderá a qualquer momento requerer sua demissão da Associação, desde que o faça por escrito, em requerimento direcionado a presidente da Associação.

Art. 13°. As associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 14°. São órgãos da Associação:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Art. 15°. Assembléia Geral. órgão soberano da Associação, constituir-se-á das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16°. Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – decidir sobre reformas do Estatuto;
III – decidir sobre a dissolução da Associação e a destinação do seu patrimônio;
IV – deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à Associação.

Art. 17°. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal e devidamente auditados;
III – deliberar sobre os programas finalísticos da Associação, bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As Assembléias serão presididas pela presidente da Associação, que verificará preliminarmente, se a convocação foi feita regularmente, e procederá à escolha das componentes da mesa diretora entre as associadas presentes.

Art. 18°. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:
I – pela Diretoria, por maioria dos seus membros;
II – pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros;
III – a requerimento de 1/5 das associadas.

§ 1° – O pedido de convocação da Assembléia Geral Extraordinária será encaminhado à Presidente da Associação com indicação do assunto a ser discutido.

§ 2° – Recebido o pedido de convocação, a Presidente da Associação diligenciará imediatamente para sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

Art. 19°. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com antecedência mínima de quinze dias, mediante aviso a todas as associadas pelos meios de comunicação, desde que devidamente comprovado.

§ 1° – Do ato de convocação da Assembléia Geral Ordinária, deverão estar expressos, dia, hora e local.

§ 2° – Do ato de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, além dos itens constantes do parágrafo anterior, deverá constar, também, os assuntos objeto de sua convocação e somente sobre eles poderá a Assembléia deliberar.

§ 3° – As Assembléias realizar-se-ão, em primeira convocação, com maioria simples dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira chamada, com qualquer número.

§ 4° – As decisões tomadas nas Assembléias serão registradas em ata, dando-lhe publicidade nos meios de comunicação local.

Art. 19°. A Diretoria será constituída por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1ª Secretária;
IV – 2ª Secretária
V- 1ª Tesoureira
VI-2ª Tesoureira

§ 1° – O mandato da Diretoria será de dois anos, admitida uma reeleição;

§ 2° – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de três dias, pela Presidente ou sua substituta eventual.

Art. 20°. Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1131
Folha 013
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
Ouro Preto do Oeste

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – contratar e dispensar empregados;
V – estar presente às Assembléias para apresentar relatórios ou prestar esclarecimentos quando solicitados;
VI – emitir cheques, sempre assinados pela Presidente e pela 1ª Tesoureira;
VII – estabelecer normas sobre aceitação de doações, cuja manutenção importe em ônus para a Associação;
VIII – receber doações e emitir o competente documento;
IX – Homologar o regimento interno da Associação;
X – elaborar relatório e dar publicidade trimestralmente sobre o seu desempenho.
XI- deliberar sobre os valores referentes a taxa de associação de novas associadas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1131
Folha 013
Assinatura

Art. 21°. A Diretoria reunir-se-á no mínimo, uma vez a cada trimestre, registrando em ata as suas decisões.

Art. 22°. A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Presidente e, em sua falta ou impedimento, pela Vice Presidente designada no regimento interno.

Art. 23°. Os administradores poderão ser destituídos de seus cargos quando cometerem quaisquer atos que venham contrariar os estatutos ou o regimento interno da Associação.

§ 1° A destituição deverá ser aprovada pela maioria dos membros da associação.

§ 2° O pedido de destituição deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, direcionado ao presidente da Associação.

§ 3° A destituição de administrador deverá ser apreciada em Assembléia Extraordinária.

Art. 24° Conselho Fiscal será constituído por três membros e respectivas suplentes eleitas pela Assembléia Geral.

§ 1° – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria, sendo de dois anos, com direito a uma reeleição

§ 2° – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25°. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar o livro e escrituração da entidade;
II – examinar os balancetes, opinando a respeito;
III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV – emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.
V- aprovação das contas da direitoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26°. O regimento interno da Associação definirá as competências dos membros da Diretoria.

Art. 27°. As Diretoras, Conselheiras e Associadas prestarão serviços sem quaisquer ônus para a Associação, sendo inteiramente vedado o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28°. São condições para que a associação seja dissovida e extinta pessoa jurídica:

I- Decisão de no mínimo dois terços das associadas, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Paragáfo único- Em caso de extinção da pessoa jurídica, a destinação de seu patrimonio será definido na Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada para esse fim, podendo receber as seguintes destinações:

I- ser rateado em partes iguais entre todas as associadas
II- ser doado a uma outra associação ou qualquer outra entidade filantrópica de finalidade semelhante.

Art. 29°. O presente Estatuto pode ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão da maioria absoluta das associadas, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 30°. A alteração no estatuto deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da associaçao, em Assembléi onde estejam presentes no mínimo 70% dos Associados.

Art. 31°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Setembro de 2010

Alvina Teixeira Oliveira da Fraga
Alvina Teixeira Oliveira da Fraga
Presidente

Valcilene Lunz Campi
Valcilene Lunz Campi
1ª Secretária

Thiago Freire da Silva
OAB/RO 3653

Registro de Pessoas Jurídicas
one: (69) 3461-2442 · Dejanira de Jesus P. Silva
PROTOCOLO Nº 10.734 · Data: 14/04/2011
REGISTRO Nº 1.232
LIVRO A-053 · FOLHA 059/061
Emolumentos: R$90,52, Custas: R$18,10, Selo: R$0,69
Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de abril de 2011.
Diana Souza Giacomin
escrevente autorizada

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
Reconheço (X) por Semelhança ( ) por Verdadeira
A(S) firma(s) de Alvina Teixeira Oliveira da Fraga
Ouro Preto do Oeste - RO 05 ABR 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada firma/autenticação:
Emol.: 1,43 - Custas: R$0,29
Selo: 0,69 - Total R$ 2,41

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4137
Folha 015
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.062.287/0001-99 MATRIZ		**15/04/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT -LINHA 166, LOTE 11, GLEBA 09-A	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	**ZONA RURAL**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **27/10/2011** às **13:04:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/10/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4131
Folha 036
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA 2056 \ 2011

Certifico a requerimento da parte interessada que **ASSOC. DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E RE**, inscrito sob o **(CPF/CNPJ)** , estabelecido neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 27/10/2011 inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, Maria Jose de Oliveira Santos, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

Finalidade: CONVÊNIO

Ouro Preto do Oeste - RO, 27 de outubro de 2011

Diretor (a) do Departamento

Maria Jose de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Maria Jose de Oliveira Santos

Código de Controle de Validação: 01294.65602.709.0000

© SIAP-Ge

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4137
Folha 017
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIAO
CNPJ: 14.062.287/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:56:51 do dia 27/10/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2012.
Código de controle da certidão: **55F4.34AC.63F2.1799**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4131/11
Folha 018
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 178152011-26002020
Nome: ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA
CNPJ: 14.062.287/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2011.
Válida até 24/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3471
Folha 039
Assinatura

LEI N° 1774 DE 21 DE Outubro DE 2011.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMÍLIAR DA LINHA 166 E REGIÃO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 4131
Folha 039
Assinatura

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica reconhecida como da utilidade publica a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar da Linha 166 e Região, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J 14.062.287/0001-99,com sede na linha 166, lote 11,gleba 9-A,zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste –RO.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO